CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 5.972, de 2005.

DESPACHO

Com fundamento no *caput* e no inciso I do artigo 164 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, bem como na Nota Técnica exarada pela Consultoria Legislativa, **declaro a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 5.972/2005**, de autoria do Senador Teotonio Vilela Filho, que "altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que 'dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências'".

A medida faz-se necessária uma vez que o objeto do referido Projeto de Lei perdeu a oportunidade em decorrência da expressa revogação do art. 36 do Decreto-Lei nº 221/1967 pela Lei nº 11.959/2009.

Comunique-se à Presidência da Casa para adoção de providências regimentais.

Sala da Comissão, de de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente